



GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – GT/PCSEH

Aprova o plano de trabalho e o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho destinado à confecção do Plano de Contingência para Seca/Escassez Hídrica do Município de São Vicente do Seridó/PB, e dá outras providências.

O GRUPO DE TRABALHO PARA A CONFECÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SECA/ESCASSEZ HÍDRICA, instituído pela Portaria nº 39, de 16 de julho de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de São Vicente do Seridó/PB, reunido para deliberação de seu plano de trabalho,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria nº 39/2026 fixou o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração do documento técnico e normativo destinado à prevenção e à mitigação dos efeitos da seca e da escassez hídrica no Município;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Portaria estabeleceu os eixos mínimos a serem observados na elaboração do Plano;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97), que assegura, em situações de escassez, o uso prioritário da água para o consumo humano e para a dessedentação de animais;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.445/2007, a Lei nº 12.608/2012 e a Lei nº 14.904/2024, que impõem ao Poder Público municipal o dever de planejamento, de redução de riscos de desastres e de adaptação à mudança do clima;

CONSIDERANDO a situação de emergência por estiagem declarada na zona rural do Município pelo Decreto Municipal nº 156, de 27 de fevereiro de 2026, precedido dos Decretos Municipais nº 136/2025 e nº 149/2025;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 18/PJ – Soledade/2026, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 028.2026.000482, que recomendou a priorização da conclusão dos trabalhos deste Grupo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir organicidade, previsibilidade e publicidade aos trabalhos, mediante a fixação de calendário de reuniões e de pauta temática previamente definida,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º Ficam aprovados o plano de trabalho e o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 39, de 16 de julho de 2026, destinado à elaboração do Plano de Contingência para Seca/Escassez Hídrica do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADEMIR CORDEIRO COSTA JÚNIOR, a quem competirá:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – zelar pelo cumprimento do cronograma fixado no art. 5º desta Resolução;

III – designar, entre os membros, os responsáveis pela relatoria de cada eixo temático;

IV – requisitar aos órgãos e entidades municipais os dados e documentos necessários aos trabalhos;

V – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município cópia das atas e dos produtos parciais, para fins de instrução do Procedimento Administrativo nº 028.2026.000482.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador, os trabalhos serão presididos pelo respectivo suplente, Senhor ROGÉRIO MENDES DA SILVA.

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, às terças-feiras, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em horário previamente comunicado aos membros, admitida a convocação de reuniões extraordinárias pelo Coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 4º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

§ 1º De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, acompanhada da respectiva lista de presença, assinada pelos membros presentes.

§ 2º As atas serão numeradas sequencialmente e arquivadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com remessa de cópia à Procuradoria-Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da reunião.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurada a participação simultânea de todos os membros e o registro integral das deliberações em ata.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA

Art. 5º Fica aprovado o seguinte cronograma de reuniões e de tratamento dos eixos temáticos previstos no art. 3º da Portaria nº 39/2026:

Reunião	Data	Pauta temática	Natureza
1ª	29/09/2026	Reunião de instalação. Aprovação do plano de trabalho e do presente cronograma. Distribuição dos eixos entre os membros. Definição das fontes de dados, dos órgãos parceiros e do fluxo de comunicação interna do Grupo.	Ordinária
2ª	13/10/2026	Eixo I – Diagnóstico de vulnerabilidade hídrica das zonas urbana e rural: mapeamento de mananciais, açudes, barreiros, poços e cisternas; identificação das comunidades atendidas por carro-pipa; levantamento da população exposta e das atividades econômicas dependentes.	Ordinária
3ª	27/10/2026	Eixo II – Monitoramento hidrológico e sistema de alerta precoce: definição de indicadores, limiares de acionamento e fontes oficiais de dados (AESAs, CAGEPA, CEMADEN e Defesa Civil).	Ordinária

Reunião	Data	Pauta temática	Natureza
		Eixo III – Critérios e procedimentos para a alocação negociada da água em situações de escassez, observados os usos prioritários do art. 1º, inciso III, da Lei nº 9.433/97.	
4ª	10/11/2026	Eixo IV – Medidas estruturais e não estruturais para ampliação da oferta e redução da demanda hídrica. Eixo V – Ações de comunicação, educação e mobilização social. Consolidação da minuta do Plano.	Ordinária
5ª	12/11/2026	Eixo VI – Definição de responsabilidades e fluxos de atuação dos órgãos envolvidos. Leitura, discussão e aprovação final da minuta do Plano de Contingência.	Extraordinária
—	13/11/2026	Entrega formal do Plano de Contingência para Seca/Escassez Hídrica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com encaminhamento de cópia à Procuradoria-Geral do Município.	Entrega

§ 1º O cronograma observa o prazo de 120 (cento e vinte) dias fixado no art. 1º da Portaria nº 39/2026, contados de 16 de julho de 2026 e com termo final em 13 de novembro de 2026.

§ 2º O adiamento de reunião ordinária não prorroga o prazo final de entrega, devendo a sessão adiada ser remarcada, em caráter extraordinário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Os produtos parciais de cada eixo serão consolidados pela relatoria e disponibilizados aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião em que serão apreciados.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica facultada a participação, nas reuniões, sem direito a voto, de representantes da CAGEPA, da Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba – AESA, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de entidades representativas das comunidades rurais e de demais órgãos e instituições cuja contribuição técnica seja considerada relevante pelo Coordenador.

Art. 7º Concluído o Plano de Contingência, será ele encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências de formalização e, conforme deliberação superior, submissão à Câmara Municipal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, ad referendum do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó/PB, 24 de setembro de 2026

ADEMIR CORDEIRO COSTA JÚNIOR, Coordenador do Grupo de Trabalho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MEMBROS PRESENTES:

Mileny dos Santos de Souza	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
Cláudio Alcântara Cassiano	Secretaria de Infraestrutura	
Adelson Bezerra da Silva	Secretaria de Saúde	
Rafaela Vieira de Souza	Secretaria de Assistência Social	

